



UNOR – AGER/MT – Minuta de Resolução sobre a quantidade de crianças com idade até 5 anos e 11 meses que podem ser transportadas gratuitamente

## MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA AGER/MT Nº \_\_\_\_/2023

*Estabelece a quantidade de crianças com idade até 5 anos e 11 meses que podem ser transportadas gratuitamente no Sistema de Transportes Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do estado de Mato Grosso – STCRIP/MT*

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 9º, I, da Lei Complementar nº 429/2011 e pelo Art. 5º, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 001/2023, e regulamentado no art. 6º inciso XIII da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, observando que consta dos autos AGER-PRO-2022/02255 resolve:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos de emissão de passagem gratuita para crianças de até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses no Sistema de Transportes Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do estado de Mato Grosso – STCRIP/MT.

**Art. 2º** É assegurada a passagem gratuita de crianças de até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses no Sistema de Transportes Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do estado de Mato Grosso – STCRIP/MT desde que esteja acompanhada por pai, mãe ou responsável pagante.

**Art. 3º** Por questão de segurança, a gratuidade é limitada a 01 (uma) criança por adulto.

**Art. 4º** Havendo mais de uma criança com idade até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, será necessário a aquisição de mais um assento para que seja assegurada a segurança da criança.

**Parágrafo Único** – A empresa operadora do serviço poderá, por sua liberalidade, oferecer desconto ou gratuidade na situação descrita no *caput*.

**Art. 5º** Para gozo do direito constante do artigo 2º é necessário que o responsável pela criança apresente:





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

*UNOR – AGER/MT – Minuta de Resolução sobre a quantidade de crianças com idade até 5 anos e 11 meses que podem ser transportadas gratuitamente*

I – certidão de nascimento ou carteira de identidade da criança, no caso de viagens com os pais ou responsável legal;

II – certidão de nascimento como comprovação de parentesco para viagens com parentes de até 3º grau como responsáveis.

**Art. 6º** A empresa operadora do serviço emitirá bilhete de passagem para a criança beneficiária, com informação sobre a gratuidade e as seguintes informações:

I - nome, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e número do Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC da transportadora;

II - denominação do bilhete, de acordo com o art. 2º desta Resolução;

III - data e horário de emissão do bilhete;

IV - identificação do passageiro, constando nome, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, se o possuir, e número de documento de identificação oficial;

V - número da poltrona do pai, mãe ou responsável;

VI - origem e destino da viagem;

VII - prefixo da linha e suas localidades terminais;

VIII - data e horário da viagem;

IX - número do bilhete e da via, série, ou subsérie, conforme o caso;

X - agência emissora do bilhete,

XI - nome da empresa gráfica impressora do bilhete e número da respectiva inscrição no CNPJ, se for o caso, exceto para os bilhetes de embarque;

XII - tipo de serviço, quando se tratar de viagem em serviço diferenciado;

XIII – identificação, se viagem extra.

**Art. 7º** Situações não previstas na presente norma e em outras com ela relacionadas serão sempre interpretadas favoravelmente à criança.

**Art. 8º** Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023

LUIS ALBERTO NESPOLO  
Presidente Regulador da AGER/MT



Assinado com senha por JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA - CHEFE DE UNIDADE II / UNOR - 28/02/2023 às 02:22:04.  
Documento Nº: 7192528-3292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7192528-3292>



AGERDIC202301539A

SIGA